



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços n. 209/2023 Pregão Eletrônico n. 059/2023 – SUPEL/RO - Aquisição de material para a manutenção de bens imóveis constantes na tabela SINAPI-RO, visando atender às demandas desta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado.

(x) AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

() SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente adesão/aquisição encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a qual se pretende adotar é a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 209/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2023/SUPEL-RO**, sendo essa a modalidade que possibilitará a aquisição em tempo hábil de itens já licitados, além de proporcionar economia em relação ao custo processual da licitação.

3.2. A aquisição será feita com base no Sistema Nacional de Índices de Construção Civil (SINAPI), que consiste em um banco de dados mantidos pela Caixa Econômica Federal que contém diversas informações sobre preços de insumos e serviços relacionados a construção civil, possibilitando que os preços de referência adotados para esta contratação sejam aqueles disponibilizados para o estado de Rondônia.

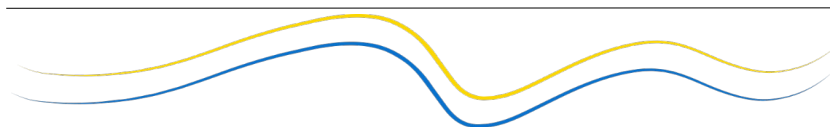
3.3. Os benefícios advindos dessa prática de contratação são, basicamente, a possibilidade de atendimento integral das demandas por esses insumos, uma vez que a Tabela SINAPI congrega mais de 5.000 (cinco mil) insumos da construção civil.

3.4. Estes insumos são necessários durante todo o ano e deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade, atendendo assim aos instrumentos legais e aos princípios da Administração Pública (da economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros).

3.5. Dessa forma, diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à demanda exige uma solução mais célere, com vistas a se garantir o fornecimento contínuo dos materiais. **Sendo assim, a adoção de Adesão à Ata de Registro de Preços mencionada demonstra ser a solução mais viável para a presente aquisição.**

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do





Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.2. Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, com características e capacidades iguais da especificação.

4.3. O fornecimento será efetuado durante a vigência da ata, que será solicitado pelos órgãos participantes.

4.4. O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

4.5. Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

4.6. O objeto deverá ser entregue dentro de seu prazo de validade.

4.7. A Detentora e a Contratante, deverão ainda, atender o que dispõe o DECRETO N. 21.264, de 20 de setembro de 2011, em seu art. 6º, incisos I, II e III, e §2º e §3º, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

4.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Do Prazo de entrega: A entrega dos itens do objeto desta Ata, será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento nos casos que a Administração indicar a solicitação como urgente. E de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento nos demais casos. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

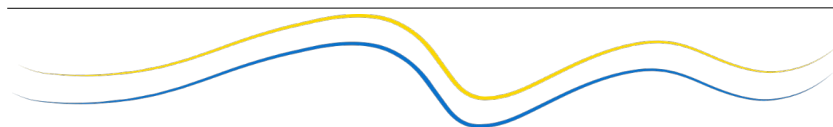
5.2. Do Local de entrega: Os produtos deste termo de referência deverão ser entregues no endereço: Rua Mario Andreazza, 8072, JK II – Porto Velho/RO, ou em local designado pela própria SEMOB, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE ENTREGA

5.3. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

5.4. FORMA DE RECEBIMENTO: Recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado da seguinte forma:

5.5. PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.



5.6. DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.8. Os materiais/bens serão retirados no balcão do fornecedor por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues. O fornecedor deverá realizar a entrega dos insumos que tiverem custo de entrega incluso em seu valor unitário da tabela SINAPI ou cotação originária do preço.

5.9. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser feito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

5.10. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.11. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

5.12. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

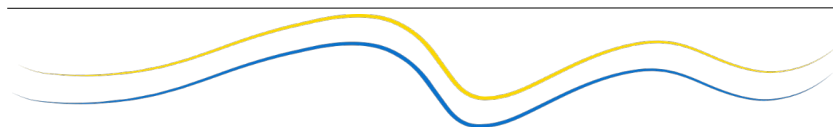
5.13. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

DO PAGAMENTO

5.14. Após o recebimento do(s) materiais (s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste termo de referência.

5.15. A Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

5.16. A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado de a Nota



Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.17. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa)

5.18. O pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal exigida no subitem anterior data da liquidação da despesa. No corpo da nota deverá conter: a) Processo e empenho. b) Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento. c) Número do Convênio, se houver.

5.19. Não haverá pagamento antecipado à liquidação da despesa em nenhuma hipótese, bem como, fica condicionado o pagamento à entrega dos documentos exigidos para este fim.

5.20. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.21. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios.

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela em atraso.

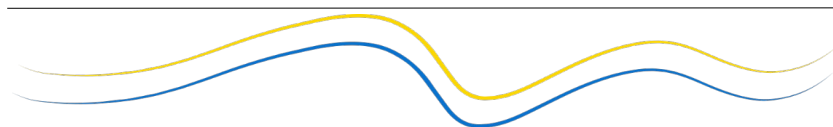
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/10}{100}$	$I = 0,00016438$
---------------------	------------------------	------------------

5.22. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sites eletrônicos.

6. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a administração reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.6. Fiscalizar e acompanhar os produtos conforme portaria designativa, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, haverá definição do fiscal da aquisição.

6.7. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por portaria, o contrato contará com respectiva comissão de RECEBIMENTO DO OBJETO de que trata o inciso II, alínea 'b', do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, composta no mínimo, por 03 (três) servidores, com capacidade para exercer o ateste final da aquisição, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado, ainda, o disposto no artigo 119 da mesma lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

6.8. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria.

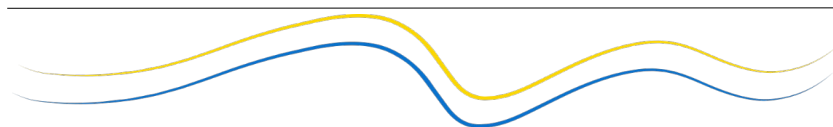
6.9. A fiscalização do fornecimento será feita por um ou mais servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente para tanto.

6.10. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

7.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) n. 17/2024 – DCESO/SEMOB (eDOC 4C374F29), os quantitativos estimados para aquisição são resultantes do levantamento da necessidade realizado pela Divisão de Controle do Almojarifado em Geral – DICAG/DCESO/SEMOB, com o objetivo de manter a manutenção regular e adequada de bens imóveis desta Secretaria de Obras Municipal e Pavimentação, e ainda, concluir a reforma das 269 Unidades Habitacionais.

7.2. Ressalta-se que para a presente aquisição os materiais foram divididos por classe da seguinte forma:





ITEM ATA 209/2023	DESCRIÇÃO OBJETO	TOTAL	TOTAL COM DESCONTO DE 19%
ITEM 1	Material básico e acabamento	R\$ 917.387,10	R\$ 743.083,55

ITEM ATA 209/2023	DESCRIÇÃO OBJETO	TOTAL	TOTAL COM DESCONTO DE 4%
ITEM 8	Material elétrico, hidrossanitário e ferramentas	R\$ 479.586,33	R\$ 460.402,87

7.3. O valor estimado é de **R\$ 1.203.486,42** (um milhão duzentos e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme valores constante na **Tabela SINAPI 05/2024 – Porto Velho** ([eDOC DFC1BD99](#)) e Anexo I ([eDOC C8DDCF68](#)).

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

8.1.2. Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

8.1.4. Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;

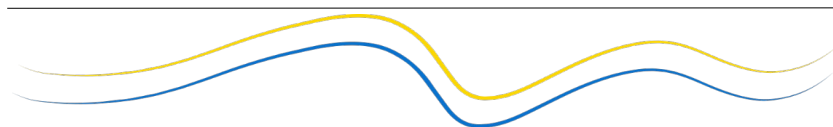
8.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de fornecimento;

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

8.1.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relaciona com o fornecimento objeto do registro; Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto. Fornecer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer material e acessório necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos locados;





8.1.10. Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento;

8.1.11. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

8.1.12. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

8.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

8.1.14. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

8.2.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.

8.2.3. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.2.4. Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

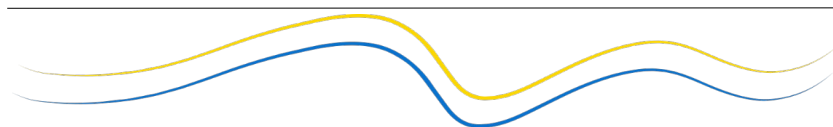
9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo



ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

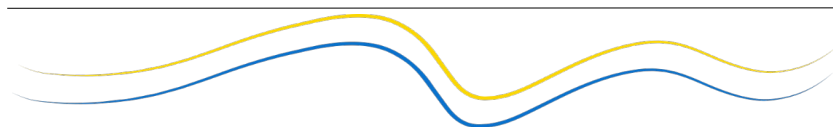
9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

9.10. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:



ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
10.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia

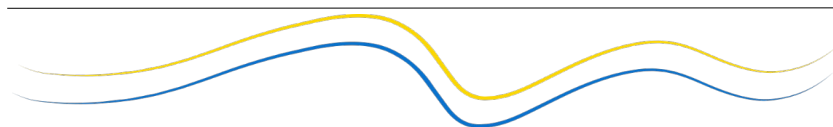
9.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





9.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.21. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

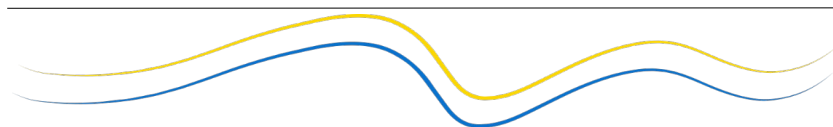
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos:

Projeto Atividade: 11.01.15.122.007.2.001
Elemento de despesa: 3.3.90.30

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O objeto desta adesão/aquisição obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental sempre respeitando as normativas Federais, Estaduais e Municipais necessárias e compatíveis ao objeto deste Termo.





12.2. O foro de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

12.3. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2024.

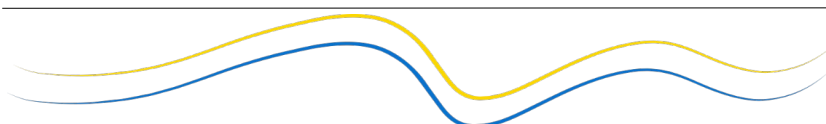
Responsável pela elaboração:
Lucas Jordan Carvalho Araújo
Assessor Técnico

Responsável pela revisão:
Magno Veloso dos Santos
Diretor do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa aquisição e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Davi Marçal Couceiro Castiel
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação





Assinado por **Davi Marçal Couceiro Castiel** - Secretário Adjunto - Em: 30/07/2024, 09:41:36



Assinado por **Magno Veloso Dos Santos** - Diretor do Departamento Administrativo. - Em: 30/07/2024, 09:38:04



Assinado por **Lucas Jordan Carvalho Araújo** - ASSESSOR TÉCNICO - Em: 30/07/2024, 09:37:04